

BRASIL

Comitê do Ministério da Justiça para avaliar tributo do cigarro terá SE-Conicq representando saúde

Secretaria da Conicq defende o funcionamento do Protocolo do tabaco Ilícito

O Grupo de Trabalho criado pelo Ministério da Justiça – Portaria nº 263/19 – para avaliar “a conveniência e oportunidade da redução da tributação de cigarros fabricados no Brasil” terá como representante da saúde, na função de convidado, a Secretaria-Executiva da Conicq, Tânia Cavalcante, como titular e André Szklo, suplente, ambos do Instituto Nacional de Câncer. A outra vaga é Ministério da Economia.

A indicação de Tânia Cavalcante foi aprovada durante reunião com o Ministro da Saúde, Luiz Mandetta, ocorrida em fins de abril. Mandetta tem se mostrado reticente à redução dos tributos, tendo declarado na ocasião que a “ideia era potencialmente ruim”.

Segundo a Portaria, o Grupo de Trabalho se restringirá a debater e propor soluções específicas sobre política fiscal, tributação e medidas para redução do cigarro contrabandeado, e poderá convidar pesquisadores e especialistas para “participarem ou assessorem o grupo”.

Para a Secretaria-Executiva da Conicq, Tânia Cavalcante, a providência correta seria a aplicação do protocolo de cooperação internacional, ratificado pelo Congresso Nacional, para combater o contrabando de cigarros, e promulgado pelo presidente, que estabeleceu seus órgãos integrantes ano passado, e que está aguardando a Casa Civil para começar a funcionar.

Cavalcante observa que o momento é ideal para colocar em prática medidas necessárias para coibir o comércio ilegal. O Paraguai, que por anos não mostrou interesse em participar de ações conjuntas, atualmente se mostra empenhado em combater o mercado ilegal de cigarros e já iniciou a tramitação para ratificação desse protocolo no seu parlamento. A mudança se dá sobretudo numa reação ao aumento da participação de facções criminosas na atividade naquele país. O mesmo ocorre no Brasil.

Fonte: SE-Conicq

http://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/68561661/do1-2019-03-26-portaria-n-263-de-23-de-marco-de-2019-68561465